



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1631/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL APONTA  
RECURSOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por transferência de **INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, no orçamento vigente com o intuito de combater a pandemia ocasionada pelo Corona-Vírus **COVID-19**, além de outros custos normais da atenção básica da saúde, conforme descrição abaixo:

**ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Proj/Ativ. 2173 – APOIO FINANCEIRO DO FNAS PARA COMBATE COVID-19**

(371) 3.1.90.11.00 00 00 00 0900-3160 Covid-19 Venc. Vant. Fixa	R\$ 9.461,00
(373) 3.3.90.30.00 00 00 00 0900-3160 Covid-19 Material de Consumo	R\$ 19.789,00
(374) 3.3.90.39.00 00 00 00 0900-3160 Outros Serv.3ºs Pes. Jurídica	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.650,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, a transferência efetuada pelo FNAS, para fins de Combate ao COVID-19, no valor de R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM  
04 DE JUNHO DE 2020.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA**  
*Vanderli Alves Pereira*  
**VANDERLI ALVES PEREIRA**  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 04/06/20 a 18/06/20  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
*Pedro Ardenchi*  
Secretaria da Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 015/2020**

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, objetivando o custeio de ações de combate ao Covid-19 que irão servir para melhor atender as demandas da secretaria, com isso, proporcionando a entrega do melhor serviço público ao cidadão contribuinte.

A pretensa ação é de extrema necessidade e urgência, haja vista que nossa população é bastante carente e dependente muitas vezes de assistência em especial neste momento em passamos por uma **PANDEMIA DO COVID-19**, sendo de extrema urgência a adoção de ações de combate ao mesmo.

O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista a PANDEMIA DO COVID-19, o que necessitamos de estarmos preparados com condições de apoiar a população neste momento e assim, possamos proporcionar maior segurança aos munícipes, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**

Prefeito Municipal